



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 200, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 76, de 2020, do Senador Romário, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão

15 de Abril de 2020



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 76, de 2020, do Senador Romário, que solicita informações sobre os impactos orçamentário e financeiro caso se aprove a redução de multas no âmbito do Simples Nacional e sua respectiva memória de cálculo, detalhada para os anos de 2020, 2021 e 2022.

Relator: Senador

### **I – RELATÓRIO**

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 76, de 2020, de autoria da Senador Romário.

Pretende-se com o requerimento que o Ministro de Estado da Economia preste, inicialmente, informações sobre as estimativas de possíveis impactos orçamentário e financeiro advindos da redução de multas que atualmente incidem no âmbito do regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, o denominado Simples Nacional.

Requer, ainda, a respectiva memória de cálculo dessas estimativas, detalhada para os anos de 2020, 2021 e 2022.

Ademais, com vistas a qualificar o alcance e a pertinência de proposições legislativas nessa direção, são solicitadas ainda as seguintes informações:

1. A legislação atual aplicável às multas por atraso no pagamento do Simples Nacional;

2. Nos anos de 2017, 2018 e 2019, o montante arrecadado com a aplicação dessas multas;

3. O número atual de empresas optantes pelo Simples Nacional, por anexo da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas faixas;

4. A taxa de inadimplência no Simples Nacional e a média de dias de atraso nos pagamentos. A descrição de outros indicadores relativos à inadimplência que possam ser úteis para estimar o impacto financeiro da redução das multas e os seus valores arrecadados em 2017, 2018 e 2019;

5. O impacto financeiro estimado para cada ponto percentual de redução das multas relativas ao Simples Nacional para os anos de 2020, 2021 e 2022;

6. Os estudos e quaisquer outras informações da Receita Federal sobre os efeitos da redução de multas sobre a arrecadação dos tributos.

*Conforme justificção do requerimento, recebemos da sociedade civil proposta de redução de multas no âmbito do Simples Nacional. Para que se viabilizem as análises que possam eventualmente fundamentar proposição legislativa, são necessárias algumas informações do Ministério da Economia (...). Ante à precariedade de dados, enviamos este requerimento. Acreditamos que o Parlamento deve se pautar não apenas pela política, mas também pela técnica e pelo conhecimento científico. As respostas a esses questionamentos serão muito úteis para que avaliemos a viabilidade e a oportunidade de uma proposição legislativa para redução de multas no âmbito do Simples Nacional.*

Por fim, na justificção, ressalta que este requerimento será acompanhado da nota técnica dos estudos realizados pela consultoria orçamentária do Senado Federal que poderão auxiliar nas respostas prestadas pelo Ministério da Economia.

## **II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 76, de 2020, é dirigido ao Ministro de Estado da Economia, atendendo ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Por seu turno, entendemos que o requerimento em exame atende as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal – RISF, quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que determinam, para a sua

admissibilidade, sejam observadas as seguintes exigências definidas em seu art. 216, *verbis*:

**Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – Serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – Não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

Note-se que, nos termos dessa norma, os fundamentos para admissibilidade dos requerimentos de informações pressupõem matéria específica, presente no Requerimento nº 76, de 2020. As informações solicitadas visam elucidar o alcance e a pertinência de propostas encaminhadas a esta Casa pela Sociedade Civil sobre o assunto tratado no requerimento.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, são condizentes com o exercício da função legislativa desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que confere à Mesa a decisão sobre seu deferimento, a partir de relatório oferecido pelo relator da matéria.

### III – VOTO

Opinamos pela **aprovação** e conseqüente encaminhamento, ao Ministro de Estado da Economia, do Requerimento nº 76, de 2020, acompanhado dos estudos levados a efeito pela Consultoria de Orçamento do Senado Federal sobre a matéria.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 76/2020)**

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 15.04.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

15 de Abril de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal